

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 003/2019

Altera o Provimento nº 73/2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico e o gerenciamento dos projetos estratégicos do Ministério Público do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições do Provimento nº 73/2016 à Resolução CNMP nº 191, de 25 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma regra de transição em face da alteração operada pelo Provimento nº 90/2018;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública revisar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 14 do Provimento nº 73/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 14.** Até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente, o Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos encaminhará o relatório de desempenho do plano estratégico referente ao ano anterior para a Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 6º, IV, do Provimento nº 073/2016, alterado pelo Provimento nº 090/2018, consideram-se cessados para todos os efeitos os mandatos dos atuais representantes do Colégio de Procuradores de Justiça no Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2019.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 18 de janeiro de 2019.